



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2013 - CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro
Gestor: Marcio Jose de Oliveira – Presidente da CMMN
Período: Janeiro a Abril do exercício de 2013.
Data: 31 de maio de 2013.

1 Introdução

No intuito de prestar contas e tornar publico os atos e ações realizadas no primeiro quadrimestre de 2013, o Controle Interno desta Câmara Municipal, disponibiliza o presente relatório em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Dessa forma e considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o certificado de Auditoria elaborada pela mesma, parecer e pronunciamento do Presidente que tratara dos exames realizados sobre os atos da Gestão praticados no período de janeiro a abril de 2013.

2 Áreas Envolvidas

- 2.1** Almoxarifado e Patrimônio
- 2.2** Recursos Humanos
- 2.3** Licitações e contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- 2.4** Execução Orçamentária
- 2.5** Contabilidade
- 2.6** Lei de Responsabilidade Fiscal
- 2.7** Diárias

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente, mediante a documentação analisada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Lei Orgânica Municipal;
- g) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- h) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- i) Demais Leis, Resoluções e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos e análise crítica, bem como, foi verificado junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente e documentos.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL.

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almojarifado

Os bens do almoxarifado são lançados no sistema conforme a nota fiscal de entrada, sendo registrada eletronicamente, da mesma forma às saídas. Verificamos que o Legislativo Municipal em suas aquisições adquire apenas o essencial de materiais de expediente, consumo e limpeza, planejada para o ano. Os materiais foram distribuídos para os setores que compõem a estrutura da Câmara, sendo controlado e mantido por meio próprio, a Diretora de Almoxarifado e Patrimônio é responsável em repassar aos departamentos e registrar sua saída em livro próprio. As notas fiscais foram devidamente certificadas por seus responsáveis, os materiais a Diretora de Almoxarifado e os serviços o Secretário Geral. É de total responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal a liberação das requisições, que são arquivadas no processo. Os materiais recebidos são conferidos quanto à qualidade e quantidade, especificadas nas notas fiscais.

Constatou-se a existência do controle de combustível, que se faz através de requisição constando a quantidade de litros e o valor total do abastecimento, além disso, há um controle da utilização do veículo oficial, com registro de quilometragem, data de saída, destino e assinatura do condutor.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



4.1.2 Patrimônio:

No início do quadrimestre a Administração atual, fez uma vistoria e avaliação dos bens, para registrar o inventário, já que no final do exercício/2012 não foi realizado o arrolamento destes bens moveis e imóveis. Nesta vistoria foram identificadas algumas faltas de bens materiais, sem plaquetas, inservíveis e sem utilidade.

Os bens inservíveis foram transferidos ao Poder Executivo, através do Ato de Mesa 001/2013 de 19/04/2013, contendo 33 itens, entre eles: cadeiras, impressoras no-breaks, escrivadinhas, aparelhos telefônicos, ar condicionado, microfones.

Foram identificados os bens de cada setor para firmar o Termo de Responsabilidade aos usuários, em duas vias, uma arquivada no setor de patrimônio e outra no setor interessado.

Quanto ao carro oficial o GOL 1.6, placa NED9987, a documentação junto ao DETRAN/RO esta em ordem, vencimento 07/2013, bem como, os acessórios de segurança obrigatórios: Cintos de segurança, triângulo, chave de rodas, Pneu step, extintor cheio venc. 2014. Verificou-se que o carro esta em condições de vulnerabilidade, no início do quadrimestre houve compra de peças e mão de obra para que o mesmo pudesse funcionar, posteriormente já houve outros ajustes, devido ao mau funcionamento. Verificou-se que não há Termo de Responsabilidade assinado pelo motorista responsável do carro oficial.

Referentes aos bens móveis do 1º quadrimestre foram adquiridos para esta Casa de Leis de acordo com processos:

- 011/2013- 1(um) Computador e 1(um) No-break;
- 048/2013- 3(três) Kits de Lixeira seletiva;
- 39-A/2013-1(um) Escada de alumínio;

O imóvel da Câmara Municipal se encontra em perfeito estado de conservação, neste 1º quadrimestre foi realizado alguns reparos, trocas e vedações, para a continuação dos trabalhos.

4.2 RECURSOS HUMANOS

Os ocupantes dos cargos desta Administração apresentaram dentro do prazo, que é de 60 dias, a contar da data de sua assunção a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (art. 256 da Constituição Estadual), estão arquivadas nas fichas funcionais de forma individual. Também estão arquivadas nas fichas a Declaração de Bens, que é obrigatória conforme a Resolução Normativa nº 001/TCER-94.

4.2.1 Dados Cadastrais e Registros Funcionais

São arquivadas as cópias dos documentos, contendo os dados dos servidores, guardados em fichas pessoais, em pastas organizadas de forma individual, por ordem alfabética. Verificou-se que não há controle nem escala de férias gozadas e não gozadas dos



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



servidores. Já no quadro de pessoal pensionista, esta Casa de Leis não possui nenhum em vigor.

Todos que constam na folha de pagamento são funcionários ativos. Neste Quadrimestre houve 03 licenças:

- *Julho/2012 a 10 de Abril/2013 o servidor Sr. Jose Olimpio, licença médica;
- *19/02/2013 a servidora Cleuza Viera de Souza, licença maternidade, retorno 19/06/2013;
- *07/02/2013 a Vereadora Márcia Fagundes, licença maternidade, retorno 07/06/2013;

Durante os quatro meses de licença da Vereadora Marcia Fagunde, o suplente Raldo Bonfim assumiu a Legislatura.

4.2.2 Exonerações

Neste quadrimestre houve 05 (cinco) rescisões, todas liquidadas, totalizando o valor de R\$ 5.547,47. O INSS devidamente recolhido de acordo com o Termo de Rescisão que consta o calculo da verba indenizatória.

4.2.3 Remuneração

O quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos neste 1º quadrimestre, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Sendo eles:

Cargos	Quantidade	Valor Pago Salário e Subsídios	INSS/RPPS/IRRF Total
Vereadores	09	R\$ 162.800,00	35.300,50
Servidores	20	R\$ 73.302,32	

4.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.

4.3.1 Licitações e Dispensa.

Em relação às licitações, foram realizadas contratações para aquisição de material de consumo, expediente entre outros, sem incidência de fragmentação de despesas. Os preços praticados estão em conformidade com os praticados no mercado. Verificou-se a necessidade das contratações por se tratar de ações essenciais para a continuidade do trabalho nesta Casa de Leis.

As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade de licitação foram publicados no local de costume da



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Câmara Municipal (mural) e no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

4.3.1.1 Dispensa e Inexigibilidade

Os processos foram regularmente abertos, autorizado pelo ordenador de despesa e contem a indicação do recurso próprio para pagamento. Foi realizada a cotação de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais com menor preço, as empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida pela Comissão (CPL).

Total de processos de dispensa de licitação 19 (dezenove).

Total de Inexigibilidade de licitação 05 (cinco), incluindo serviços continuados como água, luz e telefone.

4.3.1.2 Pregão Presencial

Foram realizadas 05 licitações na modalidade Pregão Presencial, sendo os processos de nº 001/2013 Aquisição de gasolina, 027/2013 Telefonia Móvel, 035/2013 Manutenção de computadores, 037/2013 Produção de mídia, 049/2013 Locação de sistema informatizado. Todos atenderam os dispostos e requisitos da Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlativa. Em anexo TC – 06.

4.3.2 Contratos Administrativos:

A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Foram emitidos no 1º quadrimestre de 2013, 05 (cinco) contratos, sendo:

001/2013 de 18/02/2013, Pregão Presencial, R\$ 32.287,00;

027/2013 de 28/02/2013, Pregão Presencial, R\$ 22.373,40;

035/2013 de 22/03/2013, Pregão Presencial, R\$ 6.528,00;

037/2013 de 11/03/2013, Pregão Presencial, R\$ 11.274,96;

051/2013 de 20/04/2013, Dispensa de Licitação, R\$ 7.600,00;

Todos baseados nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3.3 Comissão de Licitação e Cadastro de Fornecedores:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



4.3.3.1 Comissão de Licitação

Através da Portaria Legislativa nº. 09/CMMN/13 de 22/01/2013 foi nomeada a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços, tendo a seguinte composição:

- I- Presidente/Pregoeira- Andreia da Silva Siqueira;
- II- Secretária- Laudicéia Tavares Rosa;
- III- Membro- Marleide Aparecida de Oliveira;
- IV- Suplente – Wallisson Sousa Guedes

A investidura dos membros da Comissão Permanente será de acordo com o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3.3.2 Cadastro de Fornecedores

A administração mantém atualizados os registros cadastrais dos fornecedores.

4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A proposta Orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº. 487/2012 de 31 de Dezembro de 2012, esta Casa de Leis vêm executando o orçamento dentro do limite estabelecido de acordo com a legislação.

4.4.1 Contabilidade

As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, através do sistema integrado, desta casa de leis. Condensando-se o movimento diário é conferido e assinado pelo Contador de Contabilidade da Câmara Sr. Wallyson Souza Guedes que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº. RO-005534/O.

Em nossa análise, verificamos que os registros contábeis do exercício refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Verificou-se que os prazos de entrega dos Balancetes mensais estão de acordo com a legislação em vigor. No anexo TC-06, da “IN nº 13./TCER-2004, art 7º”, Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade, constatou-se que é especificado apenas as licitações de modalidade Pregão, não estando especificadas as dispensas e inexigibilidade.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração, não há divergências quanto ao saldo da conta caixa com o apresentado pelo setor financeiro. Os pagamentos são feitos através de cheques, as despesas são pagas somente após o empenho e liquidação. No 01º quadrimestre o saldo bancário é positivo.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



4.5 CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas.

Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea “a” do inciso III art. 20.

4.6 DIÁRIAS

No âmbito da Legislação do Poder Legislativo, a concessão de diárias está prevista na Resolução Legislativa nº. 074/CMMN/2007.

Na análise por amostragem realizada por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse publico nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Conclusão

Pela análise realizada no 1º quadrimestre de 2013, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizada, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo a Legislação vigente, em especial no processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Algumas deficiências verificadas já foram solucionadas.

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no começo. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 01º Quadrimestre de 2013, baseou-se na verificação por amostragem em cada setor, com análise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário, o gestor tem se mostrado integro e buscado os princípios da Administração Pública.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 29 de Maio de 2013.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



PARECER DA CONTROLADORIA

Analisamos o Relatório da Controladoria Interna do 1º quadrimestre de 2013, da Câmara Municipal de Monte Negro, certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 1º quadrimestre de 2013 foram analisados por amostragens, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Janeiro a Abril do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO, sendo as falhas apontadas não afetam a probidade dos atos praticados.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 1º quadrimestre de 2013 pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro - RO, 28 de Maio de 2013.

Kelly Gomes
Controladora Interna
CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, amostragem, referente ao 1º quadrimestre de 2013, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 1º quadrimestre de 2013 as Contas do Senhor Marcio Jose de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal foi laborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro - RO, 28 de Maio de 2013.

Wallysson Sousa Guedes
Contador
RO-005534/O-2



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao primeiro Quadrimestre do exercício de 2013, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo o mais breve possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro, 28 de Maio de 2013.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente da Câmara